Lei 502.

Câmara Municipal
Lapa - Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 17/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 500,00(quinhentos cruzeiros). para atendimento da despesa que especifica.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

SECRETARIA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0.0.5-Serviços de Terceiros
- Comunicação e transportes.....Cr$ 500,00

Art. 2º - O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será transferido da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:-

SERVIÇO DE FAZENDA -Contabilidade e Tesouro

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.4.0.19 Encargos Diversos

-Diversos EncargosCr$ 500,00

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de outubrode 1971

Féneçon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 019/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 500,00(Quinhentos cruzeiros),para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa decretou e,eu,Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

SECRETARIA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0.0.5-Serviços de Terceiros
-Comunicação e transportes.....Cr$ 500,00

Art. 2º -O valor para cobertura do crédito aberto no artigo anterior,será transferido da Dotação Orçamentária / abaixo discriminada,na mesma importância:-

SERVIÇO DE FAZENDA -Contabilidade e Tesouro

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0.1.9 Encargos Diversos
-Diversos encargos.....Cr$ 500,00

Art.3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25 de outubro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade em 27-X-71
Dens. de interst. pelo ver. J. M. Tanek e aprov.
Aprov. por unanimidade em 27-X-71

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 019/71

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa ilustre Casa de Leis, o anteprojeto de lei nº 019/71, incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 500,00, para atendimento de despesas que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro, a dotação destinada ao atendimento de despesas com comunicação e transporte se revelou insuficiente, razão por que se faz necessária a / sua imediata suplementação.

A despesa em tela deverá correr à conta de recursos originários do próprio orçamento, uma vez que serão provenientes de / cancelamento parcial de dotação orçamentária, que não será utilizada neste exercício.

Isto pôsto, encareço a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores a necessidade da aprovação do anteprojeto de lei em pauta, reiterando-lhe na oportunidade os meus protestos de consideração e apreço.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento a Casa e encaminhe-se às Comissões competentes para emitir parecer.

Sala das Sessões em 25 de outubro de 1971

Vice-Presidente, no exercício da presidência.

Com. Leg. e Justiça

No que diz respeito ao aspecto legal, nada se tem a contestar ou a aditar, porquanto trata-se de abertura de crédito suplementar para atendimento de despesas alí especificadas e para o que se prevê o recurso orçamentário necessário

Lapa, 26 de outubro de 1971

A justificativa é clara em motivar a necessidade da verba - fleiteada os meios estão previstos. Não a nada a contrariar razão pela qual opinamos pela sua aprovação

Lapa 27 de Outubro de 1971

José Maria